



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº
Assunto
Origem
Data

PMC/SEGOV/083/2002
ENCAMINHAMENTO/Faz
Secretaria Municipal de Governo
07/03/02

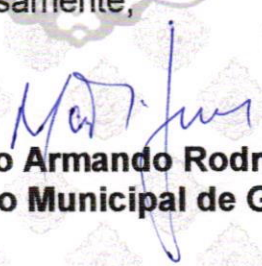


Senhor Presidente,

Pelo presente expediente, encaminhamos à V.Exa., Projeto de Lei que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º, AO ART. 82, DA LEI MUNICIPAL N. 1.892, DE 12 DE JANEIRO DE 1993" a fim de ser avaliado e votado pelos Senhores Vereadores em caráter de URGÊNCIA.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG

Recebido em 07/03/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI Nº 014/2002



ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º, AO ART. 82, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 12 DE JANEIRO
DE 1993.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4º, ao art. 82, da Lei n. 1.892, de 12 de
janeiro de 1993, com a seguinte redação:

**“§ 4º O ressarcimento das despesas com transportes e diárias previstas no
caput, no caso em que o servidor, excepcionalmente, se afastar do território nacional em
missão oficial, será objeto de Decreto do Chefe do Poder que fixará os critérios de
pagamento, tanto no aspecto do período de cobertura quanto no valor a ser repassado.”**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2002.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 014/2002 *cl emenda*
APROVADO EM 25 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 12 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 04 DE junho DE 2002
João Romão
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 014/2002 *cl emenda*
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 16 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 28 DE maio DE 2002
João Romão
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



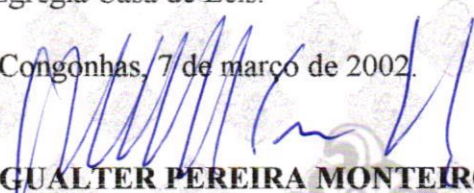
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Necessário se faz acrescentar o parágrafo 4º, no art. 82, da Lei Municipal n. 1.892, de janeiro de 1993, vez que na mencionada lei não se encontra disciplinado matéria a respeito de viagens de servidores fora do território nacional, em missão oficial.

Diante do exposto, enviamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Congonhas, 7 de março de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A Secretaria

Remeter ao plenário
para leitura, reunião
ordinária dia 12/03/02.

Congonhas, 11/03/02.

Eduardo Cordeiro Malosinhas
Eduardo Cordeiro Malosinhas
Presidente

A Secretaria

Remeter ao Procurador
para emissão de parecer.

Congonhas, 14/03/02

Eduardo Cordeiro Malosinhas
Eduardo Cordeiro Malosinhas
Presidente

Congonhas, 26 de março de 2.002.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de lei nº 014/2002 – Acrescenta parágrafo 4º ao artigo, da Lei Municipal 1.892, de 12 de janeiro de 1.993.

PARECER:

Trata-se de projeto de lei visando modificar o Estatuto dos Servidores.

A proposta está devidamente justificada, não apresentando vício de iniciativa.

Já quanto a proposta propriamente dita, temos que na forma proposta o Legislativo está emitindo um cheque em branco para o Executivo, cabendo aperfeiçoamento.

Pelo exposto, entendemos que o projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.



ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 06

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A
Acusação

Remeter a Comissão de
Fiscalização e Redação para
nomear relator e
emitir parecer.

Congonhas, 09/04/02

Congonhas, 12/04/02

Fica designado relator deste
assunto o Vereador Amivaldo.

Alt



**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº
014/2002**

Fica moldificado o artigo 1º do Projeto de Lei 014/2002, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º, ao artigo 82 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993, com a seguinte redação:

Parágrafo 4º – O valor da diária a ser pago ao servidor que excepcionalmente, se afastar do território nacional em missão oficial será de no máximo duas vezes e meia o valor do menor piso salarial pago pelo Poder.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar a proposta, determinando valor a ser percebido por servidor.

Face ao exposto, submeto esta emenda à apreciação dessa edilidade, na expectativa que acolham a proposta aditiva.

Congonhas , aos 18 de abril de 2002.

Ass. Coelho
ANIVALDO ANTÔNIO SANTOS COELHO
Vereador

Por conclusões: *Adm. Santos*
[Signature]
[Signature]

CMC/mgrm





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

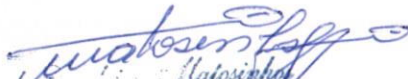
FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Secretaria
Remeter a comissão de
Estatuto, para o exa-
mento para emissão
de parecer.

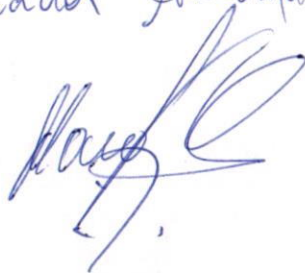
Congonhas, 29/04/02.


Eduardo Matosinho
Presidente

Câmara, 30.04.2002

A
C.T.F.O.

Fica designado para
relator da matéria o
Vereador Amivaldo Coelho.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 10 de maio de 2.002.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 014/2002 – Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 82, da Lei Municipal 1892, de 12 de janeiro de 1993.

RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

A emenda apresentada pela Comissão de Legislação visa aperfeiçoar a proposta determinando o valor a ser percebido por servidor.

Sou favorável à aprovação do projeto, com a emenda.

Este é o meu relatório.

ANIVALDO ANTONIO SANTOS COELHO
Relator

CMC/hmfs

Relator
4 *11* *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

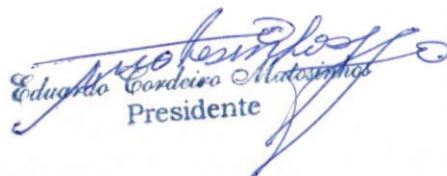
ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A Secretaria

Remeter ao Plenário,
1º turno assuntos e notações
semprosa.

Congonhas, 15/05/02.

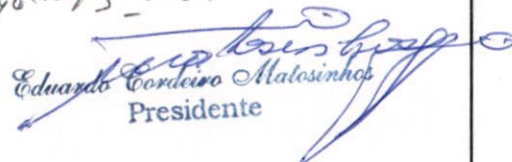

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

A Secretaria

Aprovado em 1º turno de
assuntos e notações com emenda,
reunião dia 20.05.02.

Remeter ao Plenário para
2º turno assuntos e notações
semprosa.

Congonhas, 29.05.02,


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício N° CMC/232/2002
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
Data 06/06/2002

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V.Ex^a os trabalhos que tramitaram na 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA desta Casa Legislativa, realizada em 04 de junho:

- **PROJETO DE LEI N° 014/2002 – Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 82, da Lei Municipal n° 1.892, de 12 de janeiro de 1993** – Aprovado em 1ª discussão em votação por 16 votos e em 2ª discussão e votação por 12 votos, com emenda (Proposição de Lei n° 019/2002).
- **PROJETO DE LEI N° 017/2002 – Altera redação do art. 39 da Lei n° 2.294, de 05 de julho de 2001** – Aprovado em única discussão e votação por 12 votos favoráveis (Proposição de Lei n° 020/2002).
- **PROJETO DE LEI N° 030/2002 – Autoriza a Abertura de Créditos Especiais** - Aprovado em única discussão e votação por 12 votos favoráveis (Proposição de Lei n° 021/2002).
- **PROJETO DE LEI N° 039/2002 – Altera a Lei n° 2.326, de 02 de janeiro de 2002 e dá outras providências** - Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por 12 votos favoráveis (Proposição de Lei n° 022/2002).
- **PROJETO DE LEI N° 040/2002 – Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais e Auxílios Financeiros a Entidades que Menciona** - Aprovado em 1ª discussão e votação por 14 votos favoráveis e 02 abstenções e em 2ª discussão e votação por 10 votos favoráveis e 01 abstenção (Proposição de Lei n° 023/2002).
Obs.: Proposta encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na forma do disposto no artigo 275 do Regimento Interno.

RECEBI

07 / 06 / 2002

Keila Neves Guerra Albuquerque
Keila Neves Guerra Albuquerque
Mat. 6689



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2002** – Denomina Via Pública (Rua Alencar de Paula Reis – Recanto das Andorinhas) - Aprovado em única discussão e votação por 12 votos favoráveis (Decreto Legislativo nº 403/2002). *Falta Kila*

07/06/02

- **INDICAÇÕES Nº 035** – José Lúcio de Castro.

Atenciosamente.

matosinhos
Vereador EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



Exmº Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG

CMC/hmfs





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019/2002

ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º, AO ART. 82, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 12 DE JANEIRO DE 1993.

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º, ao art. 82, da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993, com a seguinte redação:

“§ 4º - O valor da diária a ser pago ao servidor que excepcionalmente, se afastar do território nacional em missão oficial será de no máximo duas vezes e meia o valor do menor piso salarial pago pelo Poder.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.347, DE 10 DE JUNHO DE 2002.

Acrescenta parágrafo 4º, ao art. 82, da Lei Municipal Nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993.

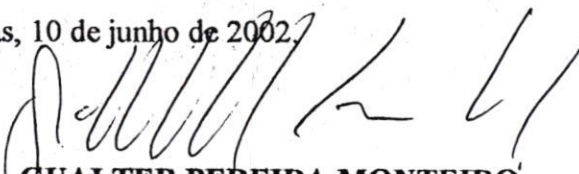
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

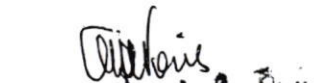
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4º, ao art. 82, da Lei n. 1.892, de 12 de janeiro de 1993, com a seguinte redação:

“§ 4º O valor da diária a ser pago ao servidor que excepcionalmente, se afastar do território nacional em missão oficial será de no máximo duas vezes e meia o valor do menor piso salarial pago pelo Poder.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal


Maria José C. P. Pereira
Procuradora Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Arguente - Sr

Congonhas 02/07/02

Adelson Miro da Silva
Gerente Legislativo

